



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 054/2023.**  
**PROC. ADM. Nº 049/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049.01/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** através do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 14.761.742/0001-44, neste ato representada pelo(a) Secretária municipal de Assistência Social **Sra. Marlene das Neves Salgado**, inscrito no CPF nº 006.160.233-75, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Guanabara Nº 83/B Entrocamento, Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Ivaneldes Santos Lira, inscrito no CPF: 333.702.143-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 049.01/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 29.065,00 (VINTE E NOVE MIL E SSESSETENTA E CINCO REAIS)**.

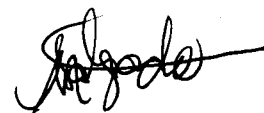
**LOTE 01 - 01(UM) VEICULO UNO VIVAC 1.0 , SEM PLACA ANO 2014/2014 - PREFEITURA MUN DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

| ITEM                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 4                                                                                                                                                                                            | 2      | UND   | AMORTECEDOR DIANTEIRO                         | R\$ 230,00     | R\$ 460,00          |
| 5                                                                                                                                                                                            | 2      | UND   | AMORTECEDOR TRASEIRO                          | R\$ 168,00     | R\$ 336,00          |
| 10                                                                                                                                                                                           | 2      | UND   | BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD                 | R\$ 187,00     | R\$ 374,00          |
| 11                                                                                                                                                                                           | 2      | UND   | BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE                 | R\$ 187,00     | R\$ 374,00          |
| 12                                                                                                                                                                                           | 2      | UND   | BANDEJA TRASEIRA LD/LE                        | R\$ 120,00     | R\$ 240,00          |
| 17                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | BOMBA D'ÁGUA                                  | R\$ 155,00     | R\$ 155,00          |
| 18                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | BOMBA ÓLEO                                    | R\$ 262,00     | R\$ 262,00          |
| 19                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | BRACO OSLILANTE LD/LE 9NAO SACA PIVO) BRA3029 | R\$ 57,00      | R\$ 57,00           |
| 20                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | BRONZE BIELA STD                              | R\$ 64,00      | R\$ 64,00           |
| 21                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | BRONZE MANCAL STD                             | R\$ 130,00     | R\$ 130,00          |
| 22                                                                                                                                                                                           | 4      | UND   | BUCHA BANDEJA TRASEIRA                        | R\$ 10,00      | R\$ 40,00           |
| 35                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | COIFA SEMI ÁRVORE                             | R\$ 22,00      | R\$ 22,00           |
| 36                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | CORREIA ALTERNADOR                            | R\$ 45,00      | R\$ 45,00           |
| 37                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | CORREIA ALTERNADOR                            | R\$ 34,00      | R\$ 34,00           |
| 51                                                                                                                                                                                           | 2      | UND   | JUNTA HOMOCINETICA                            | R\$ 72,00      | R\$ 144,00          |
| 52                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | JUNTA HOMOCINETICA LR                         | R\$ 185,00     | R\$ 185,00          |
| 61                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | LANTERNA TRASEIRA LD                          | R\$ 141,00     | R\$ 141,00          |
| 62                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | LANTERNA TRASEIRA LE                          | R\$ 141,00     | R\$ 141,00          |
| 70                                                                                                                                                                                           | 2      | UND   | PASTILHA FREIO                                | R\$ 82,00      | R\$ 164,00          |
| 75                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | RADIADOR                                      | R\$ 358,00     | R\$ 358,00          |
| 79                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | RETENTOR VOLANTE                              | R\$ 87,00      | R\$ 87,00           |
| 81                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | ROLAMENTO LATERAL CAIXA                       | R\$ 77,00      | R\$ 77,00           |
| 82                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | ROLAMENTO SEMI ÁRVORE                         | R\$ 35,00      | R\$ 35,00           |
| 83                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | ROTOR ALTERNADOR                              | R\$ 398,00     | R\$ 398,00          |
| 84                                                                                                                                                                                           | 2      | UND   | SAPATA FREIO                                  | R\$ 87,00      | R\$ 174,00          |
| 85                                                                                                                                                                                           | 2      | UND   | SERVO FREIO                                   | R\$ 355,00     | R\$ 710,00          |
| 87                                                                                                                                                                                           | 2      | UND   | TAMBOR FREIO TRASEIRO                         | R\$ 50,00      | R\$ 100,00          |
| 89                                                                                                                                                                                           | 1      | UND   | TANQUE COMBUSTIVEL                            | R\$ 322,00     | R\$ 322,00          |
| 93                                                                                                                                                                                           | 4      | UND   | VELA IGNICAO                                  | R\$ 30,00      | R\$ 120,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                           |        |       |                                               |                | <b>R\$ 5.749,00</b> |
| <b>LOTE 02 - 02(DOIS) VEICULOS CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACA: PBL-2291 ANO 2018/2019 E PTM-4935 ANO 2018/2019 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL</b> |        |       |                                               |                |                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------|-------|-------------------------------|----------------|--------------|
| 95   | 1      | UND   | ALAVANCA FREIO MAO            | R\$ 255,00     | R\$ 255,00   |
| 96   | 2      | UND   | ALTERNADOR                    | R\$ 620,00     | R\$ 1.240,00 |
| 97   | 1      | UND   | AMORTECEDOR DA MALA           | R\$ 115,00     | R\$ 115,00   |
| 99   | 2      | UND   | AMORTECEDOR TRASEIRO          | R\$ 312,00     | R\$ 624,00   |
| 100  | 1      | UND   | ANEL BOBINA                   | R\$ 14,00      | R\$ 14,00    |
| 101  | 1      | UND   | ANTICHAMA                     | R\$ 49,00      | R\$ 49,00    |
| 102  | 1      | UND   | AUTOMÁTICO DE PARTIDA         | R\$ 359,00     | R\$ 359,00   |
| 103  | 2      | UND   | BALANÇA                       | R\$ 255,00     | R\$ 510,00   |
| 104  | 1      | UND   | BARRA TENSOR DIREITO          | R\$ 144,00     | R\$ 144,00   |
| 105  | 1      | UND   | BARRA TENSOR ESQUERDO         | R\$ 144,00     | R\$ 144,00   |
| 106  | 4      | UND   | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | R\$ 28,00      | R\$ 112,00   |
| 107  | 4      | UND   | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO  | R\$ 42,00      | R\$ 168,00   |
| 112  | 1      | UND   | BOBINA CAMPO                  | R\$ 173,00     | R\$ 173,00   |
| 116  | 1      | UND   | BULBO DA RE                   | R\$ 89,00      | R\$ 89,00    |
| 117  | 1      | UND   | BUZINA                        | R\$ 101,00     | R\$ 101,00   |
| 118  | 3      | UND   | CABO ACELERADOR               | R\$ 111,00     | R\$ 333,00   |
| 119  | 3      | UND   | CABO FREIO MAO DIREITO        | R\$ 139,00     | R\$ 417,00   |
| 120  | 3      | UND   | CABO FREIO MAO ESQUERDO       | R\$ 144,00     | R\$ 432,00   |
| 121  | 14     | UND   | CABO VELAS                    | R\$ 216,00     | R\$ 3.024,00 |
| 122  | 1      | UND   | CABO VELOCIMETRO              | R\$ 83,00      | R\$ 83,00    |
| 126  | 2      | UND   | COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO   | R\$ 42,00      | R\$ 84,00    |
| 127  | 2      | UND   | CORREIA DENTADA               | R\$ 125,00     | R\$ 250,00   |
| 128  | 2      | UND   | CORREIA HIDRAULICO            | R\$ 83,00      | R\$ 166,00   |
| 129  | 2      | UND   | CORREIA VENTILADOR            | R\$ 107,00     | R\$ 214,00   |
| 130  | 1      | UND   | CORRETOR DE FRENAGEM          | R\$ 199,00     | R\$ 199,00   |
| 133  | 1      | UND   | COXIM CAMBIO                  | R\$ 145,00     | R\$ 145,00   |
| 134  | 2      | UND   | COXIM FEIXO MOLAS             | R\$ 49,00      | R\$ 98,00    |
| 140  | 1      | UND   | DEFLETOR RADIADOR             | R\$ 125,00     | R\$ 125,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

|     |   |     |                          |            |              |
|-----|---|-----|--------------------------|------------|--------------|
| 141 | 1 | UND | DESCARGA COMPLETA        | R\$ 451,00 | R\$ 451,00   |
| 142 | 2 | UND | DISCO FREIO              | R\$ 168,00 | R\$ 336,00   |
| 143 | 1 | UND | ELETROVENTILADOR         | R\$ 360,00 | R\$ 360,00   |
| 144 | 1 | UND | ENGRENAGEM VIRABREQUIM   | R\$ 168,00 | R\$ 168,00   |
| 145 | 1 | UND | ESPOLETA BLOCO           | R\$ 40,00  | R\$ 40,00    |
| 146 | 1 | UND | FAROL DIREITO            | R\$ 418,00 | R\$ 418,00   |
| 147 | 1 | UND | FAROL ESQUERDO           | R\$ 310,00 | R\$ 310,00   |
| 148 | 1 | UND | FECHADURA CAPÔ           | R\$ 130,00 | R\$ 130,00   |
| 149 | 1 | UND | FECHADURA PORTA DIREITA  | R\$ 145,00 | R\$ 145,00   |
| 150 | 2 | UND | FECHADURA PORTA ESQUERDA | R\$ 145,00 | R\$ 290,00   |
| 152 | 3 | UND | FILTRO AR                | R\$ 70,00  | R\$ 210,00   |
| 153 | 3 | UND | FILTRO CABINE (POLEN)    | R\$ 73,00  | R\$ 219,00   |
| 154 | 3 | UND | FILTRO COMBUSTIVEL       | R\$ 66,00  | R\$ 198,00   |
| 155 | 3 | UND | FILTRO OLEO              | R\$ 66,00  | R\$ 198,00   |
| 156 | 2 | UND | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO | R\$ 101,00 | R\$ 202,00   |
| 157 | 2 | UND | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO  | R\$ 101,00 | R\$ 202,00   |
| 159 | 1 | UND | INDUZIDO PARTIDA         | R\$ 243,00 | R\$ 243,00   |
| 160 | 1 | UND | INTERRUPTOR FREIO        | R\$ 115,00 | R\$ 115,00   |
| 161 | 1 | UND | INTERRUPTOR OLEO         | R\$ 128,00 | R\$ 128,00   |
| 162 | 2 | UND | INTERRUPTOR RE           | R\$ 127,00 | R\$ 254,00   |
| 163 | 1 | UND | INTERRUPTOR TEMPERATURA  | R\$ 188,00 | R\$ 188,00   |
| 165 | 6 | UND | JOGO VELAS               | R\$ 172,00 | R\$ 1.032,00 |
| 166 | 1 | UND | JUNTA BOMBA OLEO         | R\$ 56,00  | R\$ 56,00    |
| 168 | 2 | UND | PALHETA DO LIMPADOR      | R\$ 56,00  | R\$ 112,00   |
| 169 | 4 | UND | PARAFUSO BALANÇA         | R\$ 56,00  | R\$ 224,00   |
| 170 | 4 | UND | PARAFUSO COXIM MOTOR     | R\$ 42,00  | R\$ 168,00   |
| 171 | 1 | UND | PASTILHA FREIO           | R\$ 128,00 | R\$ 128,00   |
| 172 | 1 | UND | PRATO MOLA               | R\$ 87,00  | R\$ 87,00    |

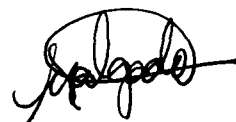
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

|                              |   |     |                                   |            |                      |
|------------------------------|---|-----|-----------------------------------|------------|----------------------|
| 173                          | 2 | UND | PROTETOR CORREIA DENTADA INFERIOR | R\$ 216,00 | R\$ 432,00           |
| 174                          | 1 | UND | PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR | R\$ 216,00 | R\$ 216,00           |
| 176                          | 2 | UND | RADIADOR                          | R\$ 315,00 | R\$ 630,00           |
| 182                          | 1 | UND | RESERVATORIO AGUA RADIADIR        | R\$ 130,00 | R\$ 130,00           |
| 183                          | 1 | UND | RESERVATORIO HIDRAULICO           | R\$ 108,00 | R\$ 108,00           |
| 184                          | 1 | UND | RETENTOR ALAVANCA                 | R\$ 93,00  | R\$ 93,00            |
| 191                          | 6 | UND | ROLAMENTO RODA                    | R\$ 156,00 | R\$ 936,00           |
| 192                          | 1 | UND | ROTOR ALTERNADOR                  | R\$ 188,00 | R\$ 188,00           |
| 194                          | 1 | UND | SENSOR BORBOLETA                  | R\$ 213,00 | R\$ 213,00           |
| 196                          | 1 | UND | SENSOR DE MACHA LENTA             | R\$ 313,00 | R\$ 313,00           |
| 199                          | 2 | UND | SERVO FREIO                       | R\$ 354,00 | R\$ 708,00           |
| 201                          | 1 | UND | SONDA LAMBDA                      | R\$ 357,00 | R\$ 357,00           |
| 202                          | 4 | UND | TAMBOR FREIO                      | R\$ 128,00 | R\$ 512,00           |
| 203                          | 1 | UND | TAMPA MODULO COMBUSTIVEL          | R\$ 115,00 | R\$ 115,00           |
| 204                          | 1 | UND | TAMPA RESERVATORIO AGUA           | R\$ 56,00  | R\$ 56,00            |
| 205                          | 1 | JG  | TUCHOS                            | R\$ 357,00 | R\$ 357,00           |
| 206                          | 1 | UND | VALVULA DE ADMISSAO               | R\$ 196,00 | R\$ 196,00           |
| 207                          | 1 | UND | VALVULA DE SCAP                   | R\$ 196,00 | R\$ 196,00           |
| 208                          | 2 | UND | VALVULA TERMOSTATICA              | R\$ 284,00 | R\$ 568,00           |
| 209                          | 2 | UND | VARETA OLEO                       | R\$ 86,00  | R\$ 172,00           |
| 210                          | 1 | UND | VENTILADOR DO RADIADOR            | R\$ 541,00 | R\$ 541,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>           |   |     |                                   |            | <b>R\$ 23.316,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b> |   |     |                                   |            | <b>R\$ 29.065,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

|                         |                                                                                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA     | 3.3.90.30 – Material de Consumo.                                                         |
| ORGÃO                   | 05 - Fundo Municipal de Assistência Social                                               |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social                                            |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. |

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.668/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1. Banco do Brasil
- 7.1.2 Agência: 3280-8
- 7.1.3 Conta: 5484-4
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

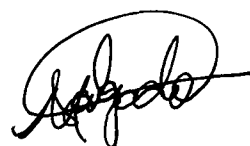
- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

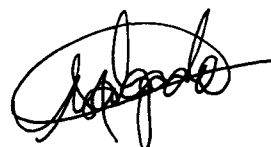
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. Será designado pela Administração o Fiscal/gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**14.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**14.2. A CONTRATANTE se obriga a:**

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
  - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso i e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 20 de janeiro de 2023.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Marlene das Neves Salgado,**  
CPF nº 006.160.233-75  
**CONTRATANTE**

**AUTOGIRO PECAS E**  
**SERVICOS**  
**LTDA:02695358000101**

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E  
SERVICOS LTDA:02695358000101  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, ln=Marlene, ou=Presencial,  
ou=07000276000119, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=AUTOGIRO PECAS E  
SERVICOS LTDA:02695358000101  
Dados: 2023.01.20 10:49:07 -03'00'

**AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 02.695.358/0001-01**  
**Ivaneides Santos Lira**  
CPF: 333.702.143-34  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_